Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 2977 – Página 144
Divulgação quarta-feira, 24 de maio de 2023 Publicação quinta-feira, 25 de maio de 2023

Prefeitura Municipal
de Sapezal
Folha Nº 128

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O Município de Sapezal – MT, torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 019/2023 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, DO TIPO AUXILIAR DE LIMPEZA, PARA UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica DLN SERVIÇOS LTDA - CNPJ:29.315.449/0002-01, no valor de R$ 572.290,00 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Noventa Reais).

A fundamentação jurídica para esta dispensa de licitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, VIII) e Decreto 045/2023 do Município de Sapezal.

Maraiza Bento da Silva
Agente

Valcir Casagrande
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

Edital de Notificação de Desapropriação de Imóvel por Utilidade Pública - Proposta de Indenização

NOTIFICADA: MATILDE TERESINHA LIBERATTI TONIAZZO, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 3.605.114-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 559.028.049-49, endereço eletrônico desconhecido, residente e domiciliada na Rua Virgílio Jorge, nº 70 - San Remo, Londrina/PR, CEP: 86.062-270.

O **MUNICÍPIO DE SINOP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 15.024.003/0001-32, com sede administrativa na Avenida das Embaúbas, nº 1386, Centro, CEP: 78.550-084, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dorner, e pelo Procurador Geral do Município, Ivan Schneider, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LA** dos fatos a seguir:

1. Considerando que Vossa Senhoria é proprietária da fração ideal de 3,125% do imóvel denominado como Chácara nº 420/A, localizado no Bairro de Chácaras Sinop, Núcleo Colonial Celeste, registrada sob o nº 51.619, do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóvel 1º Ofício de Sinop/MT, com área total de 12,10 has (doze hectares e dez ares), localizado no perímetro urbano e urbanizável deste Município;

2. Considerando que o Município de Sinop identificou a necessidade e interesse público na realização de obras de urbanização e ampliação do sistema viário municipal, com a implantação da pista da esquerda da Avenida dos Tarumãs, bem como implantação da Avenida Oscar Niemeyer e que, para tanto, faz-se necessário incorporar ao patrimônio público a área de 31.107,44 m² (trinta e um mil, cento e sete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) do imóvel acima descrito;

3. Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei Municipal nº 3.172/2023, de 17 de fevereiro de 2023, e no Decreto nº 052/2023, de 28 de fevereiro de 2023, que **declarou de utilidade pública**, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, as áreas abaixo especificadas:

a. Área de **26.297,69m²** (vinte e seis mil, duzentos e noventa e sete vírgula sessenta e nove metros quadrados), desmembrada da Chácara nº 420/A, localizada no Bairro de Chácaras Sinop, no Núcleo Colonial Celeste, registrada sob a matrícula nº 51.619 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Sinop/MT, a ser afetada à Avenida dos Tarumãs;

b. Área de **4.809,75m²** (quatro mil, oitocentos e nove vírgula setenta e cinco metros quadrados), desmembrada da Chácara nº 420/A, localizada no Bairro de Chácaras Sinop, no Núcleo Colonial Celeste, registrada sob a matrícula nº 51.619 do Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Sinop/MT, a ser afetada à Avenida Oscar Niemeyer.

Fica Vossa Senhoria notificada:

a) Que a área de 31.107,44 m² (trinta e um mil, cento e sete metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), nos limites e confrontações acima detalhadas, do imóvel registrado sob a Matrícula nº 51.619 do CRI/Sinop-MT, de vossa propriedade, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinada à ampliação do sistema viário municipal;

b) Que a área mencionada foi avaliada em R$ 770.220,21 (setecentos e setenta mil, duzentos e vinte reais e vinte e um centavos), de acordo com a avaliação realizada pelo Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano de Sinop - PRODEURBS, equipe técnica do Poder Executivo Municipal.

Sendo assim, o Município de Sinop, visando uma desapropriação amigável, propõe, à título de prévia e justa indenização, o pagamento, em parcela única, do valor de R$770.220,21 (setecentos e setenta mil, duzentos e vinte reais e vinte e um centavos), que deverá ser partilhado entre os co-proprietários proporcionalmente às suas frações ideais.

Em havendo interesse na celebração de desapropriação amigável, solicita-se que Vossa Senhoria entre em contato com o departamento jurídico do Município, que pode ser realizado pessoalmente, através de procurador legalmente habilitado, na Procuradoria Geral do Município, localizada no endereço indicado no rodapé, ou por envio de correspondência ao seguinte endereço eletrônico: pgm@sinop.mt.gov.br.

Esclarece-se que, em caso de concordância, será necessária a lavratura de Escritura Pública de Desapropriação Amigável.

O prazo para aceitação ou rejeição da presente proposta é de 15 (quinze) dias, e o silêncio será considerado rejeição, na forma do artigo 10-A, inciso IV, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Sem mais para o momento, agradecemos vossa atenção.

Sinop-MT, 22 de maio de 2023.

Cordialmente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

IVAN SCHNEIDER
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 132/2023
DATA:02 de maio de 2023

SÚMULA:Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.437.816,18 (dois milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e dezoito centavos), e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 3153/2022 - LOA/2023 e art.16 da Lei nº 3091/2022 - LDO/2023;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.437.816,18 (dois milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos e dezesseis reais e dezoito centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3153/2022 de 09 de dezembro de 2022, conforme segue:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME